



**EXCELENTE MONSENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 1002837-23.2015.8.26.0604

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOFORT S/A e RODES HOLDINGS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em respeito ao determinado às fls. 13.256/13.258, item 6,** apresentar o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO BIÊNIO LEGAL DE FISCALIZAÇÃO**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| I. DO OBJETIVO DESTE RELATÓRIO | 3 |
| II. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 3 |
| II.I. DO CENÁRIO DE PAGAMENTO EM CASO DE NÃO ALIENAÇÃO DE BENS/UPIS | 4 |
| II.II. DO CENÁRIO DE PAGAMENTO EM CASO DE ALIENAÇÃO DE BENS/UPIs. | 7 |
| II.III. DO CREDOR FOMENTADOR | 8 |
| II.IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS | 9 |
| III. DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 10 |
| III.I. Classe I - Créditos Trabalhistas..... | 11 |
| III.II. Classe II - Créditos com Garantia Real, Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV - Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte..... | 43 |
| III.III. Credor Fomentador | 44 |
| IV. CONCLUSÃO | 45 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

I. DO OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

O presente Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial é apresentado em atendimento à r. decisão proferida às fls. 13.256/13.258, especialmente no que se refere ao item 6, com a finalidade de informar ao D. Juízo, à coletividade de credores e aos demais interessados acerca do cumprimento das obrigações assumidas pelas Recuperandas RODOFORT S/A e RODES HOLDINGS S/A durante o biênio legal de fiscalização, previsto no artigo 61 da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos, o período fiscalizatório objeto deste relatório compreende **o interregno entre 02 de junho de 2017 e 02 de junho de 2019**, conforme estabelecido no v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 13.190/13.199.

O escopo deste relatório consiste em demonstrar, de forma objetiva, técnica e documentalmente fundamentada, a execução do Plano de Recuperação Judicial homologado, notadamente no que se refere ao pagamento dos créditos concursais, bem como as eventuais pendências e inconsistências identificadas no período sob fiscalização.

II. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Antes de adentrar propriamente à análise do cumprimento das obrigações assumidas pelas Recuperandas durante o biênio legal de fiscalização, faz-se necessário rememorar as premissas, critérios e condições de pagamento estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial vigente.

O plano atualmente em execução decorre do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado às fls. 3.954/3.997 dos autos recuperacionais, o qual foi regularmente submetido à deliberação da

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



Assembleia Geral de Credores, realizada em 11 de abril de 2017, tendo sido aprovado pela maioria dos credores e, posteriormente, homologado pelo N. Juízo em 02 de junho de 2017 (fls. 4.121/4.122).

Referido aditivo previu, como estratégia central de soerguimento das Recuperandas, a possibilidade de alienação de unidades produtivas isoladas (UPIs), especificamente nos segmentos de linha leve e linha pesada, circunstância que ensejou a previsão de dois cenários distintos de pagamento aos credores, a depender da efetiva alienação ou não dos referidos ativos.

Assim, o Plano de Recuperação Judicial estabeleceu:

- a)** um cenário de pagamento aplicável na hipótese de não alienação de bens/UPIs; e
 - b)** um cenário de pagamento aplicável na hipótese de alienação de bens/UPIs, hipótese que, como se demonstrará, veio a se concretizar.

Para fins de clareza e sistematização, passa-se à exposição sintética das condições de pagamento previstas para cada cenário.

II.I. DO CENÁRIO DE PAGAMENTO EM CASO DE NÃO ALIENAÇÃO DE BENS/UPIS

Conforme descrito no PRJ, os créditos habilitados na Recuperação Judicial serão liquidados de acordo com o cenário de alienação de bens/UPIS que se consolidar.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 – Fone 19 3256.2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
SL 2008 - CEP 01139-000 - Fone 11 3258 7343

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 - F. 41 3891-1571

Sendo assim, na hipótese de as Recuperandas não obterem sucesso com a alienação de bens/UPIs, os credores serão pagos em parcelas ANUAIS, com a primeira parcela (ANO 1) paga em até 12 (doze) meses após a data da homologação do PRJ, no montante total conforme tabela e condições abaixo discriminadas:

| Pagamento dos passivos sujeitos aos efeitos da Recuperacao Judicial* | Valores em mil R\$ | ACUMULADO |
|--|--------------------|------------|
| ANO 1 | 3.364.325,42 | 10.739.463 |
| ANO 2 | 975.727,39 | 9.763.736 |
| ANO 3 | 975.727,39 | 8.788.008 |
| ANO 4 | 975.727,39 | 7.812.281 |
| ANO 5 | 975.727,39 | 6.836.554 |
| ANO 6 | 1.190.516,66 | 5.646.037 |
| ANO 7 | 1.190.516,66 | 4.455.520 |
| ANO 8 | 1.190.516,66 | 3.265.004 |
| ANO 9 | 1.583.392,35 | 1.681.611 |
| ANO 10 | 1.681.611,27 | - |
| * exceto tributos | | |

Em resumo, respeitar-se-á a seguinte ordem de pagamento:

- a) ANO 1:** após a data de homologação do Plano, os valores anuais serão destinados ao pagamento integral da Classe I, de acordo com os valores inscritos no Quadro Geral de Credores (QGC);

- b) A partir do ANO 2:** após a data de homologação do Plano, os valores anuais serão destinados indistintamente aos credores das Classes II, III e IV e aos demais que aderirem ao Plano.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



E, ainda, respeitando-se as seguintes condições de pagamentos:

a) CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS receberão seus créditos:

- i. Sem deságio: pagamento integral em uma parcela anual no **ANO 01**;
- ii. Sem carência;
- iii. Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais devem ser depositados no D. Juízo de origem (cláusula 5.3);
- iv. Os valores decorrentes de FGTS devem ser depositados nas respectivas contas vinculadas; e
- v. Os créditos serão corrigidos pela incidência da Taxa Referencial (TR) e juros de 1,00% (um por cento) ao ano.

Além disso, o PRJ prevê, ainda, que, com a sua homologação, o valor depositado no processo nº 1000654-79.2015.8.26.0604 deverá ser liberado ao caixa das Recuperandas para integrar o pagamento dos créditos da Classe I.

b) CLASSES II, III e IV - CREDORES COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS E ME/EPP receberão seus créditos considerando os seguintes critérios:

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br



- i. deságio fixo de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor inscrito no Quadro Geral de Credores (QGC);
- ii. correção monetária pelo índice da Taxa Referencial (TR) + juros de 1% (um por cento) ao ano, aplicáveis sobre o saldo credor a partir da data de homologação do PRJ; e
- iii. Os pagamentos serão anuais e se iniciarão a partir do 2º (segundo) ano contado da data da homologação do PRJ;

II.II. DO CENÁRIO DE PAGAMENTO EM CASO DE ALIENAÇÃO DE BENS/UPIs.

Esta segunda proposta traz como requisito básico a alienação dos bens/UPIs das Recuperandas. Neste cenário, havendo a respectiva alienação aos moldes do PRJ, os valores obtidos com tal transação serão utilizados para o pagamento dos credores, na seguinte ordem de critérios:

- a) **Classe I – Credores Trabalhistas e Extraconcursais¹:** os créditos dessas classes serão quitados de modo integral, com incidência de correção monetária pela Taxa Referencial (TR) e juros de 1,00% (um por cento) ao ano;
- b) **Classes II, III e IV:** receberão seus créditos de acordo, forma, deságio e desconto previsto no item 5.1 do Plano, a saber:

¹ O Plano de Recuperação Judicial descreve os créditos Extraconcursais como sendo: remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após o pedido de Recuperação Judicial, quantias fornecidas à empresa pelos credores após o pedido de Recuperação Judicial; despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto; obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial; e outras

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

- i. parcelas anuais a partir do segundo ano, a contar da data de homologação do PRJ;
- ii. deságio fixo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o valor inscrito no Quadro Geral de Credores (QGC); e
- iii. correção monetária pelo índice da Taxa Referencial (TR) + juros de 1% (um por cento) ao ano, aplicáveis sobre o saldo credor a partir da data de homologação do PRJ.

Cabe destacar que esta é a proposta que deverá ser cumprida pelas Recuperandas, uma vez que houve a alienação da UPI Linhas Pesadas à empresa American Partners.

Sendo assim, uma vez que houve a alienação de uma UPI, ressalta-se que o PRJ admite que o pagamento dos créditos seja realizado diretamente pelo proponente que adquirir qualquer uma das UPIS disponíveis para alienação, no caso, a American Partners.

II.III. DO CREDOR FOMENTADOR

Por fim, o Plano de Recuperação Judicial contempla, ainda, a possibilidade de os credores que tiverem interesse atuarem como credores fomentadores, ou seja, credores que contribuem para a continuidade das atividades das Recuperandas, por meio do fornecimento de bens, serviços, créditos e outros dentro das condições normais de prazos e preços adotados pelo mercado. Em contrapartida, estes credores terão condições especiais para o recebimento de seus créditos, conforme descrito a seguir.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



Para os credores das Classes II e III que sejam fornecedores de produtos e serviços e que tenham interesse de se enquadrarem nessa categoria de credor, serão pagos a cada mês subsequente ao mês de fornecimento de produto e/ou serviço, 5% (cinco por cento) a mais do valor do produto ou serviço fornecido no mês, a título de amortização, sem deságio e sem carência.

Já os credores de Classes que sejam Bancos e/ou Instituições Financeiras e que oferecerem linhas de créditos, serão pagos a cada mês subsequente ao do mês no qual tenha havido efetivo desembolso de recursos, 5% (cinco por cento) do valor médio da linha de crédito disponibilizada e efetivamente utilizada no mês, sem deságio e sem carência.

II.IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Além dos critérios específicos acima descritos, o Plano de Recuperação Judicial prevê ainda algumas condições gerais a serem respeitadas, a saber:

- a)** Eventual saldo remanescente de cada parcela deverá ser transferido para as Devedoras e revertido para o pagamento de débitos trabalhistas e passivos extraconcursais;
 - b)** Caso as Recuperandas realizem a venda de outros ativos, que não os incluídos nas UPIs, o produto auferido com essas vendas será destinado à amortização dos créditos da Classe I. Se já houver quitação desta Classe, dos créditos da Classe II, posteriormente à Classe III e, em seguida, à Classe IV;

Campings

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
S.J. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

- c) Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano; e
- d) Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor não serão computados no rateio a ser efetuado pelo proponente. (cláusula 5.3).

Feita a necessária síntese acerca das condições de pagamento previstas no Aditivo do Plano de Recuperação Judicial, passa-se, na sequência, e com o escopo de relatar a fiscalização ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, a detalhar a situação de pagamento de cada classe de credores.

III. DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A fiscalização do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, durante o biênio legal previsto no artigo 61 da Lei nº 11.101/2005, foi realizada com base na documentação constante dos autos e nas informações prestadas pelas Recuperandas, considerando-se que, à época dos fatos, a condução direta da fiscalização encontrava-se sob responsabilidade do então Administrador Judicial, Sr. Rolff Milani de Carvalho.

A atual Administradora Judicial procedeu à consolidação e análise das informações disponíveis, respeitando os limites

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



documentais existentes nos autos, com o objetivo de retratar, da forma mais fidedigna possível, a execução do Plano de Recuperação Judicial durante o período fiscalizatório, sem prejuízo das ressalvas necessárias diante de eventuais lacunas informacionais.

III.I. Classe I - Créditos Trabalhistas

Antes de adentrar especificamente na análise da fiscalização dos pagamentos relativos à Classe I – Credores Trabalhistas, faz-se necessário consignar que esta Administradora Judicial se fundamentou nas informações e documentos disponíveis nos autos do processo recuperacional, notadamente aqueles apresentados pelo antigo Administrador Judicial.

Todavia, cumpre registrar que tais informações mostraram-se, em determinados pontos, incompletas e insuficientes, o que dificultou a recomposição integral dos dados e dos valores efetivamente pagos no período do biênio legal, inviabilizando, em alguns casos, uma fiscalização plena e detalhada, nos exatos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial.

Consoante já consignado em manifestações anteriores, parte dos pagamentos realizados aos credores trabalhistas decorreu de acordos firmados com a participação do Sindicato representativo da categoria, enquanto outros pagamentos foram comprovados por meio da apresentação de termos de quitação e extratos bancários, os quais foram submetidos à análise e homologação deste D. Juízo, conforme decisão proferida à fl. 7.429 dos autos.

Dante desse contexto, e considerando a insuficiência de elementos documentais aptos a permitir a reconstituição completa de todos os pagamentos efetuados, **restou prejudicada a análise**

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

pormenorizada de determinadas quitações realizadas durante o biênio legal.

Assim, para fins de fiscalização, esta Administradora Judicial considerou apenas os saldos remanescentes e os créditos ainda pendentes de pagamento, conforme possível aferição nos autos.

Desse modo, a fim de facilitar a compreensão dos credores que receberam seus créditos ou uma parte deles em uma das condições mencionadas anteriormente, discrimina-se, a seguir, os valores reconhecidos como pagos pelas Recuperandas a credores trabalhistas por meio da r. decisão judicial de fl. 7.429:

| Credores provenientes de Acordo com o Sindicato | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| ADAILTON ROSA BARBOSA | 18.062,77 |
| ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA | 44.013,33 |
| ADEVAIR DOS SANTOS FAUSTO | 9.320,50 |
| ADRIANO APARECIDO CHAVES | 13.983,03 |
| ADRIANO JOSE ADAO | 9.032,95 |
| AGENARIO PINHEIRO DOS SANTOS | 19.605,44 |
| AILTON FERREIRA DA SILVA | 25813,25 |
| ALEX DE TORRES SABINO | 11.918,97 |
| AMAURI FERREIRA NEVES | 14.154,50 |
| ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | 13.089,45 |
| ANTONIO JURANDIR DE OLIVEIRA COSTA | 16.466,82 |
| ARTENIO REIS DA SILVA | 21.313,22 |
| AURINO DA INVENCÃO MIRANDA | 17.169,36 |
| BRIGHTON DUARTE SANCHES | 18.267,88 |
| BRUNO HENRIQUE SANTOS | 8.349,15 |
| CICERO RODRIGO LOPES BARBOSA | 7.680,83 |
| CLAUDENILSON MARIA | 14.029,98 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Credores provenientes de Acordo com o Sindicato

| Relação de Credores | Valores Pagos |
|------------------------------------|---------------|
| CLEBER MARCELINO DA SILVA | 10.724,02 |
| CLEBERSON CARVALHO DE MATOS | 9.949,29 |
| CONCEICAO MENDONCA MEIRELES | 20.981,26 |
| DEJAIR JOSE EVANGELISTA | 19.504,25 |
| DERALDINO FERREIRA MATOS | 14.738,76 |
| DIEGO ARAUJO DA SILVA | 12.755,72 |
| DIOGO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA | 14.904,72 |
| DIVINO RODRIGUES | 21.454,31 |
| EDMAR SOARES DE SOUZA | 21.234,03 |
| EDMILSON DE SOUZA SANTOS | 10.774,01 |
| EDUARDO DA SILVA BENJAMIN | 12.089,28 |
| ERASMO DE SOUZA SANTANA | 15.908,80 |
| EZEQUIEL MEDEIROS DOS SANTOS | 9.474,62 |
| FERNANDO MIRANDA E MIRANDA | 14.932,70 |
| FRANCISCO MARCOS LOPES DE CARVALHO | 10.495,17 |
| GERDESCON OLIVEIRA LIMA | 12.633,10 |
| GILBERTO BATISTA | 9.862,60 |
| HELDER DOS SANTOS SOUZA | 18.632,95 |
| HUDSON ALVES DE ABREU | 9.679,35 |
| HUGO LEONARDO BERZOZO | 9.767,47 |
| IGOR ROGERIO DA SILVA | 16.182,47 |
| IVANILDO DE SOUZA MAGALHAES | 16.322,96 |
| JAIRO IBRAIM | 14.270,60 |
| JARMIREZ REIS DE OLIVEIRA | 20.760,30 |
| JEFERSON FARIA RAIMUNDO | 9.224,55 |
| JEFFERSON LUIS COELHO | 8.553,07 |
| JORGE DA COSTA SILVA | 8.934,93 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Credores provenientes de Acordo com o Sindicato

| Relação de Credores | Valores Pagos |
|--------------------------------------|---------------|
| JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR | 11.690,97 |
| JOSE DE CARVALHO SILVA | 21.880,45 |
| JOSE LIMA DE ABREU NETO | 21.038,84 |
| JOSE MARCOS CECILIO DA SILVA | 20.156,06 |
| JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA | 18.451,98 |
| JOSUE DOS SANTOS DANTAS FILHO | 15.439,84 |
| JUDAS TADEU DE QUEIROZ | 23.489,85 |
| LAERCIO FRANCISCO ROCHA | 11.226,37 |
| LEANDRO APARECIDO CAETANO | 10.191,30 |
| LEANDRO DA SILVA RAMOS | 20.638,80 |
| LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA | 16.298,41 |
| LUIS CARLOS RAMOS DOS SANTOS | 20.457,59 |
| LUIS FELIPE MARTINS BANDEIRA | 9.764,04 |
| LUIS FRANCISCO DA SILVA | 17.411,00 |
| LUIZ CARLOS DE ALMEIDA | 21.966,97 |
| MAIKO DE LIMA CELESTINO | 14.957,19 |
| MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUZA | 24.052,73 |
| MARCIO ROBERTO MIRANDA RAIMUNDO | 20.413,52 |
| MARIO APARECIDO PAULO | 16.698,59 |
| MARIVALDO SOUZA DA SILVA | 14.817,60 |
| MATHEUS MAIA TILLI | 8.671,27 |
| MAURICIO APARECIDO SOLANO DE ALMEIDA | 20.975,01 |
| MAURO AUGUSTO DOURADO SANTOS | 15.655,18 |
| NATAN HENRIQUE DE ARAUJO | 53.888,82 |
| NILSON ALMEIDA DE SOUZA | 16.747,26 |
| PEDRO DE MORAES BRITTO | 22.561,90 |
| RODRIGO DOS REIS GOMES | 11.654,46 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Credores provenientes de Acordo com o Sindicato

| Relação de Credores | Valores Pagos |
|---|---------------------|
| RODRIGO FONSECA DOS SANTOS | 21.095,44 |
| ROGERIO HENRIQUE DO NASCIMENTO | 16.102,45 |
| RONALDO SANTOS | 13.545,65 |
| ROSINALDO PIRES SANTOS | 20.151,73 |
| SEBASTIAO FERNANDES | 28.095,50 |
| TIAGO DO ESPÍRITO SANTO | 11.756,45 |
| TIAGO HENRIQUE DA SILVA PRADO MANTOVANI | 11524,8 |
| VALDIR SANTOS SOUZA | 9.463,39 |
| VICENTE FERREIRA RIBEIRO | 19.119,28 |
| WALDIVANO ABREU PEDROSA | 12.532,75 |
| WALLACE ANTONIO MARINHO GONCALVES | 9.457,95 |
| WENDEL BISPO ROMANO DE SOUZA | 14.827,23 |
| WESLEY HENRIQUE GUEDES VARANI | 12.052,72 |
| Total | 1.357.938,06 |

Outrossim, relaciona-se, a seguir, os credores informados pelas Recuperandas como tendo recebido seus créditos ou parte dele, cuja comprovação se deu por apresentação de Termo de Quitação, os quais, conforme mencionado, foram validados por meio de determinação judicial:

Credores com Termo de Quitação

| Relação de Credores | Valores Pagos |
|-----------------------------|---------------|
| ADAILSON BARBOSA DOS SANTOS | 2.285,48 |
| ADEILDO BEZERRA DA SILVA | 2.951,93 |
| AGNALDO DA SILVA SANTOS | 2.266,44 |
| AGNALDO DE CASTRO | 2.317,00 |
| AIRTON RAIMUNDO RODRIGUES | 1.461,09 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Credores com Termo de Quitação | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| ALDENIR LOPES RUBIO | 2.539,94 |
| ALENCAR GOMES DA SILVA | 917,19 |
| ALEXANDRE JOSE DA SILVA | 1.933,41 |
| ALTIMAR JOSE DE SOUZA | 4.642,81 |
| AMARO CAETANO DA SILVA | 1.673,52 |
| AMAURI GOMES DA SILVA | 3.099,78 |
| ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA | 2.090,01 |
| ANDRE LEANDRO DE LIMA PIRES | 2.073,98 |
| ANDRE LUIS MOREIRA GONCALVES | 1.929,85 |
| ANDRE RICARDO DE ARAUJO | 1.548,52 |
| ANSELMO LUIZ LOPES | 1.737,90 |
| ANTONIO CICERO OLIVEIRA SILVA | 2.458,05 |
| ANTONIO COLOMBO NETO | 1.591,18 |
| ANTONIO DA SILVA MARQUES | 1.870,75 |
| ANTONIO DONISETE AUGUSTO | 4.054,98 |
| ANTONIO MARCOS ALEXANDRE DA SILVA | 1.802,73 |
| ANTONIO SANTOS TRINDADE | 2.048,28 |
| ANTONIO TARCISO ELIAS | 1.375,06 |
| APARECIDO NONATO | 4.891,44 |
| ARISTIDES MILITAO VILELA | 1.918,88 |
| BENEDITO CARLOS CALLIGARI | 2.134,51 |
| BOAVENTURA PEREIRA DA SILVA | 2.305,51 |
| BRUNO APARECIDO CRUZEIRO LOURENCO | 2.435,74 |
| BRUNO CESAR DEMETINO | 2.100,97 |
| CICERO BERNARDO DA SILVA | 1.438,57 |
| CICERO MONTEIRO DA ROCHA | 1.746,78 |
| CICERO PEREIRA DE ASSIS | 1.454,55 |
| CLAUDIO RAIMUNDO | 2.316,58 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Credores com Termo de Quitação | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA | 2.669,64 |
| CLEIRTON QUEIROZ DA SILVA | 1.643,89 |
| CRISTIANO ALTMANI BARROS | 3.434,65 |
| DANILO ARAUJO DA SILVA | 2.336,05 |
| DANILO SANTOS FERREIRA | 2.036,56 |
| DAUTO VALENCIANO | 1.752,02 |
| DAVI DIAS | 1.967,20 |
| DELCI VEDANA | 10.789,40 |
| DELSO SOUZA DA MOTA | 1.930,53 |
| DENNER WALLAN DOS SANTOS OLIVEIRA | 2.230,88 |
| DIEGO DE SOUZA VIEIRA | 2.626,79 |
| DIOGO DE ARAUJO SANTOS | 1.876,22 |
| DIOGO LUIZ GOMES VENANCIO | 2.031,43 |
| DOMINGOS SATURNINO DA SILVA | 1.461,09 |
| DOUGLAS DINIZ DE OLIVEIRA BARBOSA | 2.003,33 |
| EDMAR CAMILO DA SILVA | 1.604,23 |
| ELIAS TEIXEIRA DE SOUZA | 1.698,90 |
| ELISEU CASSIANO FERNANDES | 1.456,65 |
| ENERSON GONCALVES DE OLIVEIRA | 4.876,63 |
| ERIOSVALDO CAITANO DA SILVA | 4.955,63 |
| FABIANO PEREIRA DE SOUSA | 2.800,40 |
| FABIO APARECIDO DA SILVA | 2.040,75 |
| FABIO MENDES COSTA | 1.960,35 |
| FLAVIO FERREIRA DE FRANÇA | 2.135,13 |
| FRANCISCO DE ASSIS BRESSAN | 18.943,74 |
| FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA | 838,11 |
| FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA | 1.566,67 |
| FRANCISCO PEREIRA DOS REIS | 3.303,06 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Credores com Termo de Quitação | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| GENECI MARTINS DE OLIVEIRA MARIANO | 1.590,87 |
| GESEREEL DOS SANTOS DA SILVA | 1.287,61 |
| GEVAILTON GONCALVES DE OLIVEIRA | 2.626,79 |
| GIVALDO DE JESUS | 1.928,16 |
| GRACIR DE JESUS AMORA | 2.381,90 |
| GUTEMBERG MOURA ASTOLFO | 1.451,34 |
| HELIO FRANCISCO PEREIRA | 4.003,26 |
| HUGO LEONARDO VIEIRA FERNANDES | 3.095,46 |
| IZAC DANIEL TAROSSI | 1.834,88 |
| JAILSON ESCOCES LOPES | 1.895,73 |
| JEFERSON ELIAS MORANDI | 1.941,25 |
| JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA | 1.362,42 |
| JOAO BARBOSA | 1.953,55 |
| JOAO BATISTA VIEIRA TAVARES | 2.135,07 |
| JOAO BOSCO DOS SANTOS | 1.938,83 |
| JOAO MARIO VARGAS | 589,70 |
| JOAO PEDRO GOMES MARTINS | 1.250,52 |
| JOAO PEDRO SILVA | 1.476,94 |
| JONATAS DINIZ DE OLIVEIRA BARBOSA | 2.148,24 |
| JONATHAN ANGELO VICENTE | 1.708,18 |
| JOSE ALVES DE JESUS | 2.567,89 |
| JOSE DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA | 2.625,23 |
| JOSE EUZEBIO PUTINI | 2.007,31 |
| JOSE IRACILDO GALVAO DA SILVA | 4.607,08 |
| JOSÉ LUIZ ALVES | 2.585,71 |
| JOSE LUIZ DO NASCIMENTO | 1.945,03 |
| JOSE RODRIGUES DOS REIS | 2.585,15 |
| JOSE TEIXEIRA GOMES | 1.989,25 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Credores com Termo de Quitação | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| JOSE VALTER DA SILVA | 2.244,01 |
| JOSUE CIRILO PINHEIRO | 3.116,30 |
| JOVERCINO PEREIRA DE OLIVEIRA | 1.289,17 |
| JULIO CESAR VIEIRA BARBOSA | 1.801,98 |
| JULIVAL MACEDO SANTOS | 2.539,73 |
| KLEBSON PEREIRA DA SILVA | 2.475,31 |
| LAERCIO LOURENCO | 3.821,94 |
| LEANDRO HENRIQUE CAUMO DA SILVA | 2.194,15 |
| LEANDRO RAFAEL CAETANO | 1.232,62 |
| LEONARDO RANGEL PEREIRA DA SILVA | 3.170,32 |
| LEONEIDE HENRIQUE DE LIMA | 2.424,19 |
| LETICIA LAIS PIRES DA COSTA | 1.605,19 |
| LEVY TARDIM | 2.496,73 |
| LOURIVAL JOSE DE MELO SILVA | 1.982,35 |
| LUCAS AUGUSTO DE ASSIS GONCALVES | 1.162,96 |
| LUCAS BARRIONUEVO BUENO | 1.876,22 |
| LUIS FILIPE MIRANDA | 2.471,89 |
| LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS | 1.881,20 |
| LUZINARIO ROCHA FILHO | 1.646,09 |
| MAILLON LUCAS MARTINS VICENTE | 1.828,92 |
| MAILTON DOS REIS SILVA | 3.094,03 |
| MARCEL GALDINO DA COSTA | 2.308,52 |
| MARCELO APARECIDO TARDIM | 1.950,72 |
| MARCOS PAULO SPINOLA DA SILVA | 824,11 |
| NILTON CEZAR SOARES | 2.014,14 |
| ODAIR ANTONIO BERNARDO | 2.161,34 |
| PAULO HENRIQUE DOS SANTOS VENDRAMINI | 1.826,70 |
| PAULO ROBERTO FUINI DO NASCIMENTO | 2.608,05 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 SI. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Credores com Termo de Quitação | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| PEDRO STEFANELI | 2.484,48 |
| PERICLES FRANCISCO DE ANDRADE MAMEDE | 1.925,05 |
| RAFAEL BORAZO RUBIRA | 3.083,81 |
| RAFAEL CORREIA DA SILVA | 2.051,95 |
| RAFAEL FERNANDO CARDOSO | 1.927,04 |
| RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA | 4.969,66 |
| REGINALDO BARBOSA | 1.762,12 |
| REGINALDO LUIZ PEREIRA DE SOUZA | 3.394,88 |
| RENATO ANTONIO DE BRITO SOUZA | 1.909,71 |
| RENATO DOS SANTOS BATISTA | 2.767,21 |
| RENATO JOSE SOARES | 2.485,80 |
| RITA DE CASSIA ALMEIDA | 2.317,88 |
| ROBERTO GALVAO DA SILVA | 4.498,80 |
| ROBSON ALEXANDRE MORI | 2.177,64 |
| ROBSON ANTONIO TEODORO | 3.861,55 |
| ROBSON DE BARROS DA SILVA | 1.911,14 |
| ROBSON PEREIRA DA SILVA | 1.620,28 |
| RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS | 2.336,14 |
| RODRIGO MELO DUTRA | 2.794,97 |
| ROGERIO DE JESUS OLIVEIRA | 1.494,27 |
| ROMILSON SANTOS DO CARMO | 2.030,96 |
| RONIGLEY RIBEIRO SOARES | 1.774,02 |
| ROSIVALDO SOARES GUIMARAES | 2.039,93 |
| SEBASTIAO JOSE DE MELO | 1.762,25 |
| SEBASTIAO MILITAO VILELA | 1.509,05 |
| SERGIO RODRIGUES BARBOSA | 1.798,46 |
| SILAS JOSE DA SILVA | 5.017,45 |
| THIAGO HENRIQUE DA SILVA | 3.575,93 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Credores com Termo de Quitação | |
|---------------------------------------|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| VALCI APARECIDO DOS SANTOS | 1.680,02 |
| VALDECI APARECIDO DA ROCHA | 797,18 |
| VALDEIR CAETANO | 1.861,32 |
| VALDENILCO SIQUEIRA DA SILVA | 1.169,18 |
| VALTER BRIGIDO DA SILVA | 2.152,18 |
| VANDERLEI LIMA DO NASCIMENTO | 1.680,99 |
| VICENTE DE PAULO ARAUJO | 2.768,02 |
| VLADMIR SANTANA MACHADO | 1.733,38 |
| WALZEILSON ALVES NASCIMENTO | 3.888,19 |
| WELITON SIQUEIRA MELO FARIA | 1.103,57 |
| WELLINGTON HENRIQUE PAULINO | 2.439,05 |
| WERINTON DA SILVA PEREIRA | 2.347,88 |
| WESLEY RIBEIRO | 1.594,29 |
| WESLEY WILLAMAR MARCOS | 3.338,22 |
| WILLIANS TAVARES GALVÃO | 1.908,26 |
| Total | 383.689,73 |

Por derradeiro, relaciona-se, abaixo, os credores cuja comprovação do pagamento foi realizada por meio da apresentação de Extratos Bancários ao antigo Administrador Judicial:

| Pagamentos comprovados por meio de Extratos Bancários | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| ADIR MOLINARI JUNIOR | 1.204,80 |
| ADRIANO LAURENTINO DA SILVA | 2.532,23 |
| ALESSANDRO SANTOS COSTA | 2.066,66 |
| ALEX FERNANDO GONÇALVES | 1.957,89 |
| ALEX SANDRO GOMES DE ALMEIDA | 2.388,32 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Pagamentos comprovados por meio de Extratos Bancários | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| ALEXSANDRE FERRAZ FORTE | 1.972,23 |
| ALEXSANDRO COSTA SOBRINHO | 1.476,93 |
| ALEXSANDRO TAVARES DE CARVALHO | 2.186,81 |
| ALMIR CARLOS DOS SANTOS | 2.543,79 |
| ALMIR JOSÉ DA SILVA | 1.130,19 |
| ANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA | 1.796,98 |
| ANSELMO CHARLES PEREIRA | 932,35 |
| ANTONIO DE JESUS MACIEL PIRES | 2.699,38 |
| ANTONIO FERNANDO DE SOUZA | 1.200,77 |
| ANTONIO MAX HONORATO DE OLIVEIRA | 1.546,80 |
| ANTONIO PEREIRA CARVALHO | 2.310,38 |
| ANTONIO ROCHA FONSECA | 2.490,04 |
| APARECIDO CRISTIANO RAMOS | 2.517,69 |
| APOLONIO DE MELO SILVA | 2.065,04 |
| ARCEU BATISTUTI FILHO | 1.787,96 |
| BENEDITO DA SILVA SANTOS | 1.686,24 |
| CARLOS EDUARDO GAIOTTO | 2.840,55 |
| CESAR APARECIDO DE PAULA CAETANO | 3.645,88 |
| CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO | 1.650,28 |
| CICERO APARECIDO DA SILVA | 1.237,97 |
| CICERO MANOEL DA SILVA | 2.596,90 |
| CICERO RONALDO TORQUATO DO NASCIMENTO | 1.992,71 |
| CLAUDIO ROBERTO GALLI | 1.787,51 |
| CLAYTON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 1.372,43 |
| CLEBERSON JOSÉ DE SOUZA | 69,47 |
| CLEITO GONÇALVES DE AZEVEDO | 3.542,19 |
| CLERITON SOARES ALVES | 1.633,95 |
| CRISTIANE ZAYDE FREIRE | 2.430,98 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Pagamentos comprovados por meio de Extratos Bancários | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| DIEGO HENRIQUE APARECIDO ISRAEL | 1.519,54 |
| DIEGO RODRIGO DE ALMEIDA | 3.908,67 |
| DIOGO MACHADO ZACARIAS DA SILVA | 1.438,41 |
| DIOGO SOARES PEREIRA | 2.632,99 |
| DIONE BRITO BARBOSA | 1.851,26 |
| DIONISIO REIS BASTOS NETO | 1.438,63 |
| EDGARD DE FARIA MORAIS | 1.903,98 |
| EDINEI FERNANDEZ | 1.956,36 |
| EDNALDO MARQUES DE MELO | 2.377,23 |
| EDSON MOREIRA DOS SANTOS | 2.707,58 |
| EDUARDO DEMETRIO PINTO | 1.556,14 |
| EDVALDO DE ALMEIDA GOMES | 4.262,92 |
| ELSON RODRIGUES BARBOSA | 1.943,54 |
| ERICK MATTEI BONIOLI | 436,32 |
| EVERSON DE OLIVEIRA PEREIRA | 2.337,70 |
| EVERTON RIBEIRO DA SILVA | 1.638,72 |
| EVONALDO DOS ANJOS BATISTA | 454,53 |
| EZEQUIEL RODRIGUES CHAGAS | 1.741,69 |
| FABIANO MARTINS | 1.133,77 |
| FABIO MICHEL MARIANO | 4.217,02 |
| FERNANDA FERREIRA DA SIQUEIRA MACHADO | 2.600,31 |
| FERNANDA REGINA CAVALLEIROS GONCALVES | 5.522,28 |
| FERNANDO LUIS FERNANDES DA ROCHA | 1.268,58 |
| FLAVIO DURAES DOS SANTOS | 2.709,47 |
| FLAVIO GOMES PEREIRA | 1.830,26 |
| FRANCISCO MARQUES SOUZA | 3.280,48 |
| FRANCISCO RONALDO DE PAULA | 2.508,62 |
| GABRIEL SOARES VICENTINI | 1.901,00 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Pagamentos comprovados por meio de Extratos Bancários | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| GELSON LIMA DE ABREU | 1.970,06 |
| GENTIL CLEMENTE RODRIGUES | 3.076,13 |
| GIDELSON MENDES BARROS | 1.960,54 |
| GILMAR MACHADO RAMOS | 1.743,80 |
| GILMAR SOUZA FREITAS | 1.646,32 |
| GILMARCIO DE OLIVEIRA SANTOS | 1.818,70 |
| GILVANI ALVES DA SILVA | 1.405,50 |
| GUILHERME FRANCO NOGUEIRA SILVA | 1.628,14 |
| HANDERSON DA SILVA | 350,36 |
| HILDEMAR VIEIRA SANTANA | 1.708,52 |
| HUDSON LIMA SÃO LEÃO | 2.086,63 |
| IOLANDO CUSTÓDIO DA SILVA | 1.477,95 |
| ISAC GOMES ROCHA | 1.390,69 |
| JAIR RODRIGUES CHAGAS | 1.751,88 |
| JEFFERSON BONI BENVINDO | 836,28 |
| JEFFERSON WESLEY HENRIQUE DE SOUZA | 1.984,08 |
| JILDENCIO RAMOS PEREIRA | 1.346,18 |
| JOÃO PAULO DE SOUSA | 1.974,88 |
| JORGE LUIS MARTINS RODRIGUES | 2.195,93 |
| JOSE ALEKSANDRO DA SILVA | 2.724,74 |
| JOSE APARECIDO DOS SANTOS | 2.651,60 |
| JOSE CARLOS GONÇALVES DE SOUZA | 1.899,25 |
| JOSE DA SILVA | 500,58 |
| JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO | 2.736,47 |
| JOSÉ JOCIVAN DE MOURA | 1.721,69 |
| JOSÉ LEANDRO DA SILVA | 1.730,35 |
| JOSÉ MARCIO BARBOSA DE ARAÚJO | 1.801,60 |
| JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA | 2.524,47 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Pagamentos comprovados por meio de Extratos Bancários | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| JOSE REGINALDO DA SILVA | 2.122,54 |
| JOSE SIRIO DA SILVA | 2.676,17 |
| JOSÉ TIAGO LIMA DE OLIVEIRA | 2.653,17 |
| JOSIVAL RODRIGUES DA SILVA | 1.770,42 |
| JUDIVAN DANTAS BERNARDO | 1.773,59 |
| JULIANO PEREIRA MARQUES | 1.897,49 |
| JUNIOR CESAR ANDRE DOS SANTOS | 3.988,07 |
| KAIQUE DA PAIXÃO LIMA | 1.840,65 |
| LAFAYETTE RODRIGUES DE BARROS | 2.562,52 |
| LEANDRO DA SILVA | 2.009,30 |
| LEANDRO FERNANDES DA SILVA | 1.623,25 |
| LEONARDO VIEIRA SOUZA JUNIOR | 732,65 |
| LUCAS DA SILVA MIRANDA DE JESUS | 1.707,45 |
| LUCAS RAFAEL BINO CAMPOS | 2.302,23 |
| LUIZ CARLOS XAVIER | 2.756,57 |
| MAISON CERQUIARE BUSINARI | 4.583,49 |
| MARCELA DE ARARIPE | 2.621,13 |
| MARCELO JOSÉ ALVES FELIX | 2.576,87 |
| MARCELO PEREIRA DE SOUZA | 1.949,91 |
| MARCOS FRANCISCO DA SILVA | 759,33 |
| MARIANA DA SILVA MORAIS | 1.589,31 |
| MARIELEN GONCALVES | 2.121,95 |
| MASSIMO ELON FERREIRA DA SILVA | 1.722,45 |
| MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA | 1.689,34 |
| MILTON RUY LOPES CORREIA | 1.931,02 |
| MIRIAN YUMI KOMODA | 2.011,91 |
| MOISES CIRQUEIRA LUZ | 2.270,59 |
| NAILTON DE SÁ SANTOS | 780,62 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Pagamentos comprovados por meio de Extratos Bancários | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| NIVALDO MARCIANO FERREIRA JUNIOR | 888,26 |
| NIVALTIR DONIZETE VENDRAMINI | 2.771,87 |
| ODIRLEI RATES DA SILVA | 1.370,06 |
| ORLANDO BARBOSA DOS SANTOS | 2.015,89 |
| PAULO CESAR GUIDO | 2.404,05 |
| RAFAEL HENRIQUE ALVES | 1.719,32 |
| RAFAEL HENRIQUE SALGADO LIMA | 1.995,85 |
| RAIMUNDO OLIVEIRA MENDES | 3.175,28 |
| RAPHAEL MISSALI GIACOMINI | 2.703,00 |
| REGINALDO DOS SANTOS | 2.345,99 |
| REGINALDO MANOEL | 2.899,02 |
| RENATO TEIXEIRA DE SOUZA | 2.089,36 |
| ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA | 2.218,98 |
| ROBSON LOPES PERES | 2.372,85 |
| RODRIGO DEDONE CANTO MENEZES | 5.993,05 |
| RONALDO FERREIRA DE SOUSA | 1.699,00 |
| RONALDO INACIO CAVALCANTE | 1.670,26 |
| RONALDO MORAES | 1.717,74 |
| ROSENDO JOSE DE MELO SILVA | 2.578,91 |
| SAMUEL ANANIAS | 2.005,67 |
| SEBASTIÃO AMARILDO RIGOLE | 2.607,89 |
| SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA | 2.239,65 |
| SILVIA COLHAGHI | 3.063,24 |
| TARCISIO RODRIGUES DE FARIA | 2.188,49 |
| THATYANA KELLY TAVARES CALDAS | 2.827,21 |
| TIAGO GOMES DA SILVA | 1.286,20 |
| VALDINAR MARTINS DE SOUZA | 2.906,83 |
| VALDINAR SOARES GOMES | 2.627,56 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Pagamentos comprovados por meio de Extratos Bancários | |
|--|----------------------|
| Relação de Credores | Valores Pagos |
| VALDINEI POLIDORIO | 1.735,68 |
| VALDIR ARAUJO DA SILVA | 1.294,52 |
| VALMIR SILVA | 1.406,94 |
| VONEI WILSON SOARES DE ARAUJO | 2.838,81 |
| WAGNER ALEXANDRE OLIVEIRA | 1.746,97 |
| WALLACE RODRIGUES DE JESUS | 2.561,13 |
| WILLIANS OLIVEIRA DE SOUZA | 1.842,12 |
| ZELITO DOS SANTOS MAGALHÃES | 2.505,82 |
| Total | 320.353,08 |

A partir da análise das tabelas acima colacionadas, foi possível observar que em alguns casos, as Recuperandas efetuaram pagamentos a maior, e em outros, a menor, ao comparar com os valores arrolados no QGC ou àqueles acordados com o Sindicato. Desse modo, **com relação aos credores, cujos pagamentos foram realizados a menor, há saldos a serem liquidados e, portanto, devem ser adimplidos nos termos do Plano de Recuperação Judicial.**

Além disso, destaca-se, após a análise das tabelas apresentadas pelo Administradora Judicial anterior, que foram verificados quatro credores constando em mais de uma das categorias de pagamento acima apresentadas, são eles:

| Relação de Credores | Valor do Crédito - QGC | Valor do Acordo | Valor Pago no Acordo | Fls. | Termo de Quitação | Fls. | Extrato Bancário | Fls. |
|-----------------------------|------------------------|-----------------|----------------------|------|-------------------|------|------------------|------|
| ALEXANDRO MOREIRA GONCALVES | 3.609,06 | - | - | - | 3.609,06 | 6507 | 3.589,96 | 7239 |
| ANTONIO JOSE DA SILVA | 39.098,29 | 32.500,52 | 26.827,71 | 7216 | 3.335,29 | 6520 | - | - |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|-----------|-----------|------|-----------|------|----------|------|
| JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA | 21.043,87 | 16.707,12 | 16.707,12 | 7215 | 21.043,87 | 6591 | - | - |
| MARCOS ROBERTO MARTINS DOS SANTOS | 2.652,95 | - | - | - | 2.652,95 | 6610 | 2.588,49 | 7240 |

Dessa maneira, esta Auxiliar não teve acesso a documentação suficiente que confirme qual dos valores foram efetivamente pagos pela Recuperanda. Optando-se, portanto, por apresentar ambos os valores relacionados pelo antigo Administrador Judicial, a título de transparência e fidedignidade aos fatos verificados no processo de recuperação judicial analisado.

Ademais, cabe relatar que esta Administradora Judicial identificou, nos autos de processos trabalhistas, alguns acordos - os quais, ressalta-se, já foram quitados -, que, após análise detida, restaram validados por esta Auxiliar, uma vez que homologados por meio de r. sentença proferida pelo D. Juízo Especializado. Desse modo, tais acordos não estão sob os efeitos da presente Recuperação Judicial, pois, conforme mencionado, oriundos de acordos válidos e já quitados, não sendo, portanto, necessária a fiscalização por esta Administradora Judicial, sendo eles:

| Relação de Credores | Nº da RT | Fls. | Decisão |
|---------------------------------|---------------------------|---------------|----------|
| JHONATAN HENRIQUE SANTANA ALVES | 0000899-27.2013.5.15.0122 | 10.577-10581 | 10185d9 |
| PEDRO VIEIRA TIMÓTEO | 0000797-39.2011.5.02.0315 | 10.603-10.607 | lc7e26e4 |
| ROGÉRIO VICENTE DE CARVALHO | 0010148-31.2015.5.15.0122 | 10.620-10.625 | fab9393 |

Assim, tendo apresentado as situações acima, as quais são questões características exclusivas desta Recuperação Judicial, esta Auxiliar passa a relatar os demais pontos de fiscalização ao cumprimento do Plano, conforme critérios descritos a seguir.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



Conforme já destacado no tópico anterior, quando da alienação de uma das UPIs, o que é o caso em questão, o aditivo ao PRJ prevê, como condições de pagamento da Classe I, o pagamento integral dos créditos no primeiro ano imediatamente após a homologação do PRJ, aplicando sobre o Saldo Credor, correção monetária pela Taxa Referencial (TR) e juros de 1,00% (um por cento) ao ano, ambos contados da data de homologação do PRJ.

Para fins de adequada fiscalização, destaca-se que o fornecimento tempestivo dos dados bancários pelos credores constitui elemento essencial para a operacionalização dos pagamentos. Todavia, conforme já consignado, verificou-se omissão ou inconsistência em parte dessas informações, o que impactou diretamente o cronograma de pagamentos.

Diante da ausência de registros completos, esta Administradora Judicial adotou, como marco inicial para fins de apuração, as informações documentalmente comprovadas nos autos, limitando-se àquilo que foi possível aferir de forma segura.

Nesse espeque, e após análise completa e detida dos autos, esta Administradora Judicial informa, a seguir, os valores devidos e que se tornaram exigíveis de pagamento ainda durante o período bienal de fiscalização aos credores da Classe I - Credores Trabalhistas, bem como, as datas de apresentação dos dados bancários, condição *sine qua non* para a efetivação dos pagamentos:

| Relação de Credores | Fornecimento dos Dados Bancários | Vencimento | Parcela Devida |
|----------------------------|----------------------------------|------------|----------------|
| ADEMIR DONIZETE DO PRADO | 29/04/2019 | 30/04/2019 | 23.862,99 |
| APARECIDO CRISTIANO RAMOS | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 32,91 |
| CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 15,33 |

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| | | | |
|---------------------------------|------------|------------|-------------------|
| DIogo MACHADO ZACARIAS DA SILVA | 29/04/2019 | 30/04/2019 | 27959,04 |
| EDSON JOSÉ VENDRAMINI | 30/05/2019 | 31/05/2019 | 94.172,68 |
| ESPÓLIO DE EDVALDO VIANA COSTA | 14/11/2018 | 15/11/2018 | 5059,12 |
| ELSON RODRIGUES BARBOSA | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 27,04 |
| GILMAR SOUZA FREITAS | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 17 |
| ISAC GOMES ROCHA | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 18,74 |
| JEFFERSON BONI BENVINDO | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 46,38 |
| JOSÉ EDUARDO MESSIAS | 09/05/2018 | 01/06/2018 | 5.059,12 |
| JUDIVAN DANTAS BERNARDO | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 26,13 |
| MASSIMO ELON FERREIRA DA SILVA | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 15,94 |
| PAULO ANTONIO BARBOSA DA SILVA | 09/05/2018 | 01/06/2018 | 5059,12 |
| ROBSON LOPES PERES | 02/06/2017 | 01/06/2018 | 3,61 |
| Total | | | 161.375,15 |

Contudo, verificou-se que as Recuperandas só procederam com os respectivos pagamentos em período posterior ao encerramento do biênio de fiscalização (02/06/2019). **De acordo com a documentação disponibilizada, as Recuperandas iniciaram os pagamentos aos credores trabalhistas a partir de 04/06/2019.**

Em razão desse início, ao final do período fiscalizatório, foram apuradas **diferenças a menor** no montante de R\$ 161.560,79, devidamente atualizadas até a data de encerramento do biênio legal, em 02/06/2019, conforme abaixo indicado:

| Relação de Credores | Diferenças |
|---------------------------------|-------------|
| ADEMIR DONIZETE DO PRADO | (23.884,86) |
| APARECIDO CRISTIANO RAMOS | (33,25) |
| CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO | (15,48) |
| DIogo MACHADO ZACARIAS DA SILVA | (27.984,67) |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| | |
|--------------------------------|---------------------|
| EDSON JOSÉ VENDRAMINI | (94.177,91) |
| ESPÓLIO DE EDVALDO VIANA COSTA | (5.087,09) |
| ELSON RODRIGUES BARBOSA | (27,31) |
| GILMAR SOUZA FREITAS | (17,17) |
| ISAC GOMES ROCHA | (18,93) |
| JEFFERSON BONI BENVINDO | (46,85) |
| JOSÉ EDUARDO MESSIAS | (5.110,56) |
| JUDIVAN DANTAS BERNARDO | (26,39) |
| MASSIMO ELON FERREIRA DA SILVA | (16,10) |
| PAULO ANTONIO BARBOSA DA SILVA | (5.110,56) |
| ROBSON LOPES PERES | (3,65) |
| Total | (161.560,79) |

Ademais, ainda que as Recuperandas tenham realizado os pagamentos após o término do biênio legal, estes foram considerados por esta Administradora Judicial, por se tratar de valores efetivamente devidos e exigíveis durante o período de fiscalização determinado pelo E. TJSP. Ainda assim, por um lado, **persistiram diferenças residuais**, totalizando R\$ 7.841,68, conforme detalhamento constante das tabelas correspondentes abaixo:

| Relação de Credores | Diferença Devida | Data Pagamento | Valor Pago | Diferença |
|---------------------------------|------------------|----------------|------------|------------|
| ADEMIR DONIZETE DO PRADO | 23.985,04 | 31/10/2019 | 23.584,11 | (400,93) |
| CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO | 15,49 | 04/06/2019 | 15,15 | (0,34) |
| DIOGO MACHADO ZACARIAS DA SILVA | 28.102,29 | 01/11/2019 | 26.193,89 | (1.908,40) |
| EDSON JOSÉ VENDRAMINI | 94.575,55 | 01/11/2019 | 89.287,63 | (5.287,92) |
| ESPÓLIO DE EDVALDO VIANA COSTA | 5.108,57 | 01/11/2019 | 5.000,00 | (108,57) |
| ELSON RODRIGUES BARBOSA | 27,31 | 04/06/2019 | 26,72 | (0,59) |
| GILMAR SOUZA FREITAS | 17,17 | 04/06/2019 | 16,80 | (0,37) |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



| | | | | |
|--------------------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|
| ISAC GOMES ROCHA | 18,93 | 04/06/2019 | 18,52 | (0,41) |
| JEFFERSON BONI BENVINDO | 46,86 | 04/06/2019 | 45,84 | (1,02) |
| JUDIVAN DANTAS BERNARDO | 26,39 | 04/06/2019 | 25,82 | (0,57) |
| MASSIMO ELON FERREIRA DA SILVA | 16,10 | 04/06/2019 | 15,75 | (0,35) |
| PAULO ANTONIO BARBOSA DA SILVA | 5.132,14 | 01/11/2019 | 5.000,00 | (132,14) |
| ROBSON LOPES PERES | 3,65 | 04/06/2019 | 3,57 | (0,08) |
| Total | 157.075,48 | | 149.233,80 | (7.841,68) |

Por outro lado, esta Administradora Judicial identificou **pagamentos realizados a maior**, conforme segue demonstrado a seguir:

| Relação de Credores | Diferença Devida | Data Pagamento | Valor Pago | Diferença |
|---------------------------|------------------|----------------|-----------------|---------------|
| APARECIDO CRISTIANO RAMOS | 33,25 | 04/06/2019 | 65,06 | 31,81 |
| JOSÉ EDUARDO MESSIAS | 5.332,19 | 09/09/2022 | 6.125,98 | 793,79 |
| Total | 5.365,44 | | 6.191,04 | 825,60 |

Além disso, foi identificado que a Recuperanda procedeu com alguns pagamentos complementares efetuados com o objetivo de regularizar saldos pendentes, conforme demonstrado a seguir:

| Relação de Credores | 1º Pagamento Complementar | | 2º Pagamento Complementar | |
|---------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|
| | Data | Valor Pago | Data | Valor Pago |
| ADEMIR DONIZETE DO PRADO | 14/11/2019 | 487,42 | - | - |
| DIOGO MACHADO ZACARIAS DA SILVA | 14/11/2019 | 541,35 | - | - |
| EDSON JOSÉ VENDRAMINI | 14/11/2019 | 1.845,32 | 29/06/2021 | 3.784,50 |
| ESPÓLIO DE EDVALDO VIANA COSTA | 14/11/2019 | 103,34 | - | - |
| PAULO ANTONIO BARBOSA DA SILVA | 14/11/2019 | 103,34 | - | - |
| Total | | 3.080,77 | | 3.784,50 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 Fone 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
S.J. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Embora os pagamentos tenham sido realizados fora dos prazos originalmente previstos no Plano de Recuperação Judicial, inclusive após o encerramento do biênio legal de fiscalização, considerando que tais valores eram efetivamente devidos, esta Administradora Judicial procedeu ao reconhecimento dos referidos adimplementos, promovendo o respectivo cômputo, com a aplicação dos encargos moratórios cabíveis, nos termos do Plano.

Nesse contexto, ainda que a Recuperanda tenha efetuado diversos pagamentos com o objetivo de promover a regularização dos saldos pendentes, esta Auxiliar do Juízo, no exercício de suas atribuições fiscalizatórias, apurou a persistência de diferenças nos valores pagos.

Para fins de conhecimento e transparência, apresentam-se a seguir as **diferenças apuradas a menor**, no montante de R\$ 1.429,41 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), cujos valores se encontram devidamente atualizados desde a data do pagamento imediatamente anterior até a data do último pagamento complementar realizado, qual seja, 29/06/2021:

| Relação de Credores | Diferença |
|---------------------------------|------------|
| CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO | (0,34) |
| DIOGO MACHADO ZACARIAS DA SILVA | (1.390,93) |
| ELSON RODRIGUES BARBOSA | (0,60) |
| ESPÓLIO DE EDVALDO VIANA COSTA | (5,35) |
| GILMAR SOUZA FREITAS | (0,38) |
| ISAC GOMES ROCHA | (0,42) |
| JEFFERSON BONI BENVINDO | (1,04) |
| JUDIVAN DANTAS BERNARDO | (0,58) |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Relação de Credores | Diferença |
|--------------------------------|-------------------|
| MASSIMO ELON FERREIRA DA SILVA | (0,36) |
| PAULO ANTONIO BARBOSA DA SILVA | (29,32) |
| ROBSON LOPES PERES | (0,08) |
| Total | (1.429,41) |

Outrossim, apurou-se **diferenças a maior** na quantia de R\$ 1.179,44, cujos valores estão atualizados desde o pagamento anterior até a data do último pagamento complementar, qual seja, em 29/06/2021:

| Relação de Credores | Diferença |
|---------------------------|-----------------|
| ADEMIR DONIZETE DO PRADO | 87,75 |
| APARECIDO CRISTIANO RAMOS | 32,48 |
| EDSON JOSÉ VENDRAMINI | 283,25 |
| JOSÉ EDUARDO MESSIAS | 775,96 |
| Total | 1.179,44 |

Outrossim, cumpre relatar que, ao compulsar os autos do processo recuperacional e ao analisar as informações apresentadas pelo antigo Administrador Judicial, foi possível identificar algumas cessões de créditos trabalhistas, as quais serão detalhadas a seguir:

| Relação de Credores (Cedentes) | Cessionários | Valor do Crédito |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| ALEXANDRE PARISSENTI NETO | FENIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. | 108.390,92 |
| GILBERTO LUIZ SILVIO ZERMIANI | FENIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. | 378.879,90 |
| JOSÉ APARECIDO DA SILVA | FÊNIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. | 268.169,13 |
| ROBSON FERNANDO MAGRIM | FÊNIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. | 223.729,98 |
| SEVERINO INÁCIO DA SILVA | FENIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. | 138.761,62 |
| Total | | 1.117.931,55 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



No que se refere aos credores Alexandre Parissentti Neto, Gilberto Luiz Silvio Zermiani e Severino Inácio da Silva, conforme informado pelo antigo Administrador Judicial às fls. 7.165/7.214, os créditos foram cedidos à cessionária Fenix Implementos Rodoviários Ltda., a qual apresentou termo de quitação dos créditos.

Diante disso, o antigo Administrador Judicial requereu ao D. Juízo o acolhimento dos pagamentos indicados, o que foi deferido por decisão proferida à fl. 7.429, com a ressalva de inexistência de eventual oposição por parte dos credores.

Assim, considerando que não houve qualquer manifestação contrária por parte dos referidos credores após a publicação do edital de chamamento (fl. 7.875), consideram-se integralmente quitado os valores devido à cessionária Fenix Implementos Rodoviários Ltda.

No que tange aos credores José Aparecido Da Silva e Robson Fernando Magrim, relata-se que, no parecer do antigo Administrador Judicial, às fls. 7.165/7.214, ele informou as cessões dos créditos, ressalvando que a cessão “dava quitação à Recuperanda”, bem como que “não havendo eventual rescisão da transferência em caso de inadimplemento, que há de se considerar os créditos como inexigíveis”. No tocante às referidas cessões, tem-se que o N. Juízo entendeu pelo seu deferimento, na r. decisão de fl. 7.429, restando superada a questão relativa à sua validade.

No entanto, concernente à menção quanto à inexigibilidade e/ou quitação do crédito, esta Administradora Judicial entende que as partes envolvidas nas cessões (cedente e cessionários) deverão ser intimadas a esclarecer referidas colocações, para, somente após, esta Auxiliar poder analisar a questão e opinar por algum dos dois cenários: quitação dos créditos bem como eventual inexigibilidade.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 Fone 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
SL 2008 CEP 01139-000 Fone 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 - F. 41 3891-1571

Destaca-se, ainda, que em sua análise dos autos, esta Auxiliar do Juízo identificou que os credores listados na tabela a seguir foram excluídos do Quadro Geral de Credores:

| Relação de Credores | Crédito |
|------------------------------|------------------|
| ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO | 8.000,00 |
| JUARI RODRIGUES DA SILVA | 5.000,00 |
| RODRIGO ALVES DE SOUZA | 5.000,00 |
| SÉRGIO ALVES DAVID | 5.000,00 |
| TATIANE SANTOS DA SILVA | 5.000,00 |
| VALTER BETTI | 5.000,00 |
| Total | 38.000,00 |

Outrossim, em relação aos credores Antônio Ferreira De Carvalho, Juari Rodrigues da Silva, Rodrigo Alves de Souza, Sérgio Alves David, Tatiane Santos da Silva e Valter Betti, relata-se que todos possuem Reclamações Trabalhistas, sendo que algumas delas foram julgadas improcedentes e outras arquivadas em razão da quitação do crédito. Nesse espeque, levando-se em consideração o princípio da verdade do crédito e sabendo que os valores foram julgados improcedentes e/ou quitados, considerou-se as exclusões em comento.

Por fim, cumpre informar que, à época do encerramento do biênio legal, havia 167 credores trabalhistas que não receberam seus créditos, total ou parcialmente, em razão da não apresentação ou desatualização de seus dados bancários, circunstância que, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, não configura descumprimento do Plano. Veja-se a lista dos credores nessa situação:

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Relação de Credores | Valor do Crédito Líquido |
|----------------------------------|--------------------------|
| ADÃO TOBIAS OLIVEIRA | 5.000,00 |
| ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA | 10.277,28 |
| ADRIANO LAURENTINO DA SILVA | 20,50 |
| ADVOCACIA MONTEIRO SURIAN | 70.040,88 |
| AGUINALDO HARLOCCHI | 5.000,00 |
| ALESSANDRO SANTOS COSTA | 55,72 |
| ALEX DOUGLAS CADETE DA SILVA | 5.000,00 |
| ALEX FERNANDO GONÇALVES | 16,12 |
| ALEX SANDRO GOMES DE ALMEIDA | 28,01 |
| ALEXSANDRE FERRAZ FORTE | 17,85 |
| ALEXSANDRO COSTA SOBRINHO | 17,85 |
| ALEXSANDRO MOREIRA GONCALVES | 19,10 |
| ALEXSANDRO TAVARES DE CARVALHO | 22,30 |
| ALMIR CARLOS DOS SANTOS | 17,32 |
| ANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA | 76,02 |
| ANSELMO CHARLES PEREIRA | 3,15 |
| ANTÔNIO ARIMATÉIA COSTA ALVES | 3.000,00 |
| ANTONIO DE JESUS MACIEL PIRES | 30,65 |
| ANTONIO FERNANDO DE SOUZA | 113,86 |
| ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA | 751,10 |
| ANTONIO MAX HONORATO DE OLIVEIRA | 25,05 |
| ANTONIO PEREIRA CARVALHO | 18,90 |
| ANTONIO ROCHA FONSECA | 17,85 |
| APOLONIO DE MELO SILVA | 9,39 |
| ARC-COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA | 4.635,36 |
| ARCEU BATISTUTI FILHO | 16,25 |
| AVANILDO JOÃO DE AMORIM | 5.000,00 |
| BENEDITO DA SILVA SANTOS | 99,55 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Relação de Credores | Valor do Crédito Líquido |
|--|--------------------------|
| CARLOS EDUARDO GAIOTTO | 17,85 |
| CESAR APARECIDO DE PAULA CAETANO | 18,90 |
| CICERO APARECIDO DA SILVA | 39,31 |
| CICERO MANOEL DA SILVA | 31,92 |
| CICERO RONALDO TORQUATO DO NASCIMENTO | 17,85 |
| CLAUDIO MARCUS LANGNER e JONAS SABBATINI | 4.000,00 |
| CLAUDIO ROBERTO GALLI | 16,80 |
| CLAYTON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 22,85 |
| CLEBERSON JOSÉ DE SOUZA | 106,45 |
| CLEITO GONÇALVES DE AZEVEDO | 10,50 |
| CLERITON SOARES ALVES | 18,90 |
| CONCEICAO MENDONCA MEIRELES | 1.210,74 |
| CRISTIANE ZAYDE FREIRE | 18,90 |
| DARCIO BATISTA DE SOUSA | 241.925,80 |
| DIEGO HENRIQUE APARECIDO ISRAEL | 21,04 |
| DIONE BRITO BARBOSA | 15,39 |
| DIONISIO REIS BASTOS NETO | 90,15 |
| DIVINO RODRIGUES | 1.447,32 |
| EDGARD DE FARIA MORAIS | 27,09 |
| EDINEI FERNANDEZ | 17,01 |
| EDNALDO MARQUES DE MELO | 59,23 |
| EDSON MOREIRA DOS SANTOS | 25,93 |
| EDUARDO DA SILVA BENJAMIM | 1.344,72 |
| EDUARDO DEMETRIO PINTO | 16,80 |
| ELNI GONÇALVES MIRANDA | 5.000,00 |
| ESTRADA & OLIVEIRA DESENVOLVIMENTO E ADM. INDL. LTDA | 2.989,00 |
| EVERSON DE OLIVEIRA PEREIRA | 19,91 |
| EZEQUIEL RODRIGUES CHAGAS | 15,75 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Relação de Credores | Valor do Crédito Líquido |
|---|--------------------------|
| FABIANO MARTINS | 19,57 |
| FÁBIO ALEX DE SOUZA | 21.918,62 |
| FÁBIO DOS SANTOS | 5.640,01 |
| FABIO MICHEL MARIANO | 16,80 |
| FENIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (crédito cedido por JOSÉ APARECIDO DA SILVA) | 268.169,13 |
| FENIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (crédito cedido por ROBSON FERNANDO MAGRIM) | 223.729,98 |
| FERNANDO FELÍCIO DA ROCHA | 5.000,00 |
| FERNANDO LUIS FERNANDES DA ROCHA | 1,05 |
| FLAVIO DURAES DOS SANTOS | 18,90 |
| FLAVIO GOMES PEREIRA | 16,80 |
| FRANCISCO MARQUES SOUZA | 17,85 |
| FRANCISCO RONALDO DE PAULA | 17,32 |
| GABRIEL SOARES VICENTINI | 18,90 |
| GELSON LIMA DE ABREU | 17,21 |
| GENTIL CLEMENTE RODRIGUES | 21,81 |
| GIDELSON MENDES BARROS | 73,13 |
| GILDÁSIO TEIXEIRA SOBRINHO | 5.000,00 |
| GILMAR MACHADO RAMOS | 73,21 |
| GILMARCIO DE OLIVEIRA SANTOS | 19,03 |
| GILSON WAGNER PERES | 31.323,22 |
| GILVANI ALVES DA SILVA | 22,88 |
| GUILHERME FRANCO NOGUEIRA SILVA | 15,75 |
| HANDERSON DA SILVA | 193,24 |
| HILDEMAR VIEIRA SANTANA | 18,90 |
| HUDSON LIMA SÃO LEÃO | 0,14 |
| IOLANDO CUSTÓDIO DA SILVA | 11,15 |
| JAIR RODRIGUES CHAGAS | 45,31 |
| JAIRO JANIO ALVES DE ALMEIDA | 5.000,00 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Relação de Credores | Valor do Crédito Líquido |
|------------------------------------|--------------------------|
| JEFFERSON WESLEY HENRIQUE DE SOUZA | 47,62 |
| JILDENCIO RAMOS PEREIRA | 18,90 |
| JOÃO BATISTA DOS SANTOS FONSECA | 12.104,27 |
| JOÃO DE SOUZA LIMA | 34.746,80 |
| JOÃO PAULO DE SOUSA | 40,32 |
| JORGE LUIS MARTINS RODRIGUES | 17,85 |
| JOSE ALEKSANDRO DA SILVA | 17,85 |
| JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA FERREIRA | 139.229,37 |
| JOSE APARECIDO DOS SANTOS | 17,85 |
| JOSE CARLOS GONÇALVES DE SOUZA | 0,89 |
| JOSE DE CARVALHO SILVA | 1.660,00 |
| JOSÉ FRANCISCO DE FIGUEIREDO | 21,90 |
| JOSÉ JOCIVAN DE MOURA | 26,18 |
| JOSÉ LEANDRO DA SILVA | 20,59 |
| JOSÉ MARCIO BARBOSA DE ARAÚJO | 17,85 |
| JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA | 23,23 |
| JOSE REGINALDO DA SILVA | 20,47 |
| JOSE SIRIO DA SILVA | 13,49 |
| JOSÉ TIAGO LIMA DE OLIVEIRA | 55,33 |
| JOSÉ WELLINGTON TAVARES GALVÃO | 21.542,90 |
| JOSIVAL RODRIGUES DA SILVA | 52,91 |
| JULIANO PEREIRA MARQUES | 16,96 |
| JUNIOR CESAR ANDRE DOS SANTOS | 15,75 |
| KAIQUE DA PAIXÃO LIMA | 16,80 |
| LAFAYETTE RODRIGUES DE BARROS | 27,12 |
| LEANDRO DA SILVA | 32,57 |
| LEONARDO VIEIRA SOUZA JUNIOR | 9,45 |
| LUCAS DA SILVA MIRANDA DE JESUS | 21,48 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Relação de Credores | Valor do Crédito Líquido |
|---|--------------------------|
| LUCAS RAFAEL BINO CAMPOS | 11,55 |
| LUIZ CARLOS DE ALMEIDA | 47,10 |
| LUIZ CARLOS XAVIER | 18,90 |
| MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA | 5.000,00 |
| MARCELA DE ARARIPE | 8,40 |
| MARCELO CARVALHO | 10.000,00 |
| MARCELO JOSÉ ALVES FELIX | 18,74 |
| MARCELO PEREIRA DE SOUZA | 21,33 |
| MARCOS FERREIRA DA SILVA e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E FIBRAS ÓPTICAS DE CAMPINAS E REGIÃO | 46.510,93 |
| MARCOS FRANCISCO DA SILVA | 14,01 |
| MARCOS ROBERTO MARTINS DOS SANTOS | 64,46 |
| MARIANA DA SILVA MORAIS | 16,80 |
| MARIELEN GONCALVES | 16,80 |
| MARIVALDO PEREIRA DA SILVA | 9.110,11 |
| MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA | 17,85 |
| MIRIAN YUMI KOMODA | 14,70 |
| MOISES CIRQUEIRA LUZ | 16,80 |
| MOISES PEREIRA DE CARVALHO | 5.000,00 |
| NATAN HENRIQUE DE ARAUJO | 21.185,85 |
| NIVALDO MARCIANO FERREIRA JUNIOR | 3,15 |
| NIVALTIR DONIZETE VENDRAMINI | 27,85 |
| ODIRLEI RATES DA SILVA | 17,23 |
| ORLANDO BARBOSA DOS SANTOS | 116,17 |
| OTACILIO FERREIRA DE ARAÚJO NETO | 281.212,35 |
| PAULO CESAR GUIDO | 45,52 |
| PEDRO DE MORAES BRITTO | 4.002,79 |
| POSTO DE SERVIÇOS RAY LTDA. | 502,67 |
| RAFAEL HENRIQUE ALVES | 31,09 |

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

| Relação de Credores | Valor do Crédito Líquido |
|-------------------------------|--------------------------|
| RAFAEL HENRIQUE SALGADO LIMA | 81,58 |
| RAPHAEL MISSALI GIACOMINI | 20,02 |
| REGINALDO MANOEL | 88,87 |
| REGINALDO MORAES | 5.000,00 |
| RENATO GONÇALVES | 5.000,00 |
| ROBERTO CHAGAS DE OLIVEIRA | 22,65 |
| RONALDO INACIO CAVALCANTE | 12,16 |
| RONALDO MORAES | 129,48 |
| ROSENDO JOSE DE MELO SILVA | 2,10 |
| SAMUEL ANANIAS | 17,47 |
| SEBASTIÃO AMARILDO RIGOLE | 16,23 |
| SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA | 17,16 |
| SILVIA COLHAGHI | 17,85 |
| TARCISIO RODRIGUES DE FARIAS | 6,74 |
| THATYANA KELLY TAVARES CALDAS | 17,85 |
| TIAGO GOMES DA SILVA | 81,85 |
| VALDINAR MARTINS DE SOUZA | 11,58 |
| VALDINAR SOARES GOMES | 67,40 |
| VALDINEI POLIDORIO | 17,85 |
| VALDIR SANTOS SOUZA | 13.501,92 |
| VALMIR FRANCISCO DOS ANJOS | 5.000,00 |
| VALMIR SILVA | 22,44 |
| WAGNER ALEXANDRE OLIVEIRA | 50,37 |
| WALLACE RODRIGUES DE JESUS | 3.353,49 |
| WEBER BAZZEI DE SOUZA | 5.000,00 |
| WEULLYS ALMEIDA DA SILVA | 5.000,00 |
| ZELITO DOS SANTOS MAGALHÃES | 17,85 |
| Total | 1.569.760,84 |

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



III.II. Classe II - Créditos com Garantia Real, Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV - Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

De acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial, no que se refere aos pagamentos devidos às Classes II, III e IV, a liquidação dos créditos pertencentes às referidas classes ocorreria por meio de parcelas anuais, com início previsto apenas a partir do segundo ano subsequente à homologação do Plano.

Considerou-se anteriormente que a homologação do Plano de Recuperação Judicial, proferida às fls. 4.121/4.122, em 02/06/2017, passou a ter validade a partir de em 13 de julho de 2017, em razão do julgamento, à fl. 4.650, dos Embargos de Declaração opostos à época em face da decisão que concedeu a Recuperação Judicial, a qual veio a ser publicada na referida data (13/07/2017). Esse mesmo entendimento foi mantido neste momento, fazendo com o que o termo inicial para exigibilidade das parcelas relativas às Classes II, III e IV seja considerado como sendo o dia 13 de julho de 2019.

Ocorre que o biênio legal de fiscalização, nos termos do artigo 61 da Lei nº 11.101/2005 e do julgamento do E. TJSP às fls. 13.190/13.199, encerrou-se em 02 de junho de 2019, ou seja, antes do início do prazo previsto para o pagamento dessas classes de credores.

Dessa forma, verifica-se que, durante todo o período correspondente ao biênio legal de fiscalização, os créditos das Classes II, III e IV encontravam-se integralmente abrangidos pelo período de carência previsto no Plano, inexistindo, portanto, parcelas exigíveis ou obrigações vencidas relativas a tais classes no referido interregno.

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br



Assim, esta Administradora Judicial esclarece que **não havia pagamentos devidos ou exigíveis às Classes II, III e IV durante o biênio legal**, razão pela qual não há que se falar em descumprimento do Plano de Recuperação Judicial quando considerado apenas o período acima indicado.

III.III. Credor Fomentador

A forma de pagamento de tais credores consiste no pagamento do crédito em 5% (cinco por cento) a mais do valor do produto ou serviço fornecido, a cada mês subsequente ao mês de seu fornecimento, a título de amortização, sem deságio e sem carência.

Nesse sentido, cumpre relatar que somente a Wabco Do Brasil Industria e Comercio De Freios Ltda., atualmente denominada como ZF CV Systems Brasil Ltda., manifestou na Assembleia Geral de Credores o seu interesse em aderir à cláusula de Credor Fomentador, seguido da não oposição das Recuperandas.

Todavia, ao compulsar os autos do processo recuperacional, esta Administradora Judicial não localizou, à época, documentos que comprovassem o efetivo fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços por parte da referida credora às Recuperandas, circunstância indispensável para a caracterização e operacionalização da condição especial de pagamento.

Instada a se manifestar, a própria credora esclareceu que, não obstante tenha formalizado interesse em aderir à cláusula, não houve fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços às Recuperandas, em razão da ausência de demanda, motivo pelo qual seus créditos vêm sendo satisfeitos segundo os critérios ordinários de pagamento aplicáveis às Classes II e III, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

Dante desse cenário, conclui-se que, no tocante à ZF CV Systems Brasil Ltda. (antiga Wabco do Brasil Indústria e Comércio de Freios Ltda.), embora tenha havido manifestação de interesse em aderir à cláusula de Credor Fomentador, não se verificou, no período correspondente ao biênio legal de fiscalização (02/06/2017 a 02/06/2019), o efetivo fornecimento de produtos ou a prestação de serviços que autorizasse a aplicação da sistemática especial de pagamento prevista no Plano.

Ademais, considerando que os pagamentos relativos às Classes II e III somente tiveram início em julho de 2019, inexiste qualquer parcela exigível ou pagamento devido à referida credora durante o período fiscalizatório, razão pela qual afasta-se, de forma expressa, qualquer apontamento de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial nesse particular quando considerado apenas o biênio analisado.

IV. CONCLUSÃO

Em conformidade com os elementos exposto no presente relatório, verifica-se que as Recuperandas durante o biênio legal de fiscalização, **promoveram o cumprimento parcial das obrigações de pagamentos assumidas perante os credores**, nos estritos termos do Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

Com efeito, a partir da fiscalização ora realizada por esta Auxiliar do Juízo, foram identificados, quando do encerramento do biênio fiscalizatório, pagamentos efetuados a menor, os quais ensejaram a apuração de saldo devedor **remanescente em favor dos credores no montante total de R\$ 1.429,41 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, o qual se encontra atualizado até **29/06/2021, data do último pagamento complementar**.

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br

Verificou-se que as Recuperandas realizaram os pagamentos aos credores trabalhistas enquadrados na Classe I e pagamentos complementares e ajustes em momento posterior ao encerramento do biênio legal.

Ressalte-se que a fiscalização integral do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial restou parcialmente limitada em razão da existência de lacunas documentais e da ausência de registros completos oriundos da administração judicial anterior.

As diferenças apuradas referem-se, em sua maioria, a valores residuais, pagamentos realizados a menor e a maior, bem como a pagamentos efetuados fora dos prazos originalmente estabelecidos, sendo certo que parte dessas divergências já foi objeto de regularização.

Registra-se, ademais, que a ausência de pagamento a determinados credores trabalhistas decorreu da não apresentação ou da desatualização dos respectivos dados bancários, hipótese expressamente contemplada no Plano de Recuperação Judicial como circunstância que não configura descumprimento de suas disposições.

No tocante às Classes II, III e IV, conforme expressamente previsto no Plano de Recuperação Judicial, não havia parcelas exigíveis durante o biênio legal de fiscalização, em razão do período de carência estipulado, inexistindo, portanto, inadimplemento relativo a tais classes no interregno analisado.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e de demais interessados no presente processo recuperacional.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
 Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br



Sumaré (SP), 27 de janeiro de 2026

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Djavan de Alcântara Lima
CRC/SP 311.745

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Av. Marquês de São Vicente, 576, 20º andar
Sl. 2008 CEP 01139-000 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

www.brasiltrustee.com.br